



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 05627/07

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE REMÍGIO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS de servidor do sexo feminino. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, julga-se legal o ato, concedendo-se o competente registro.

ACÓRDÃO AC2 TC 00526 /2013

1. DA APOSENTADORIA

APOSENTANDO(A): Francisca Maria Souto
MATRÍCULA: 100445
CARGO: Auxiliar Administrativo
LOTAÇÃO: Secretaria de Educação e Cultura do Município de Remígio
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: 11.322 dias

2. DO ATO

DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 04/06/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO: Boletim Oficial , Edição Mensal nº 006/2007, em 04/06/2007
FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: art. 40, § 1º, inciso III, “a” da Constituição Federal/88
AUTORIDADE EMITENTE: Diretor Presidente do IPSER

3. RELATÓRIO DA AUDITORIA

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor legalmente apto ao benefício, estando corretos os dados de tempo de serviço e os cálculos dos proventos feitos pelo Órgão de Origem.

4. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PB:

Pela legalidade do ato aposentatório e cálculo proventual, com a concessão do competente registro

5. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, em conceder registro ao ato aposentatório da Sra. Francisca Maria Souto, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 100445, lotado na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Remígio, tendo como fundamentação art. 40, § 1º, inciso III, “a” da Constituição Federal/88, porquanto presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos efetuados pelo Órgão de origem.

Publique-se e cumpra-se.

TC - Sala das Sessões – Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 19 de março de 2013.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente

Cons. Substituto Antônio Cláudio Silva Santos
Relator

Representante do Ministério Público
Junto ao TCE/PB